

Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 24/06/2025
@
Monsenhor João Benvegnú



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -

Em sessão de 24 de junho de 2025
T. Benvegnú
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul
PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2025

“AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, Vereadora Ivete Lucila Benvegnú Cerbaro, integrante da Bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relatora DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu parecer ao Projeto de Lei nº 25/2025, conforme segue:

Quanto à constitucionalidade e legalidade entendo que o mesmo é constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, o projeto busca suprir a necessidade de profissionais para atuação junto às escolas, prevendo a contratação temporária de até 3 (três) Professores de Educação Infantil e até 03 (três) Professores de Séries Iniciais. As contratações serão realizadas somente conforme a necessidade da Escola Municipal, garantindo o mínimo necessário para não prejudicar o atendimento aos alunos.

No entanto, considerando o número de cargos atualmente ocupados por contratação temporária, recomenda-se que o município realize concurso público para o provimento efetivo das vagas, em conformidade com os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é favorável.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul - RS,
Em 24 de junho de 2025


VEREADORA IVETE LUCILA BENVENGNÚ CERBARO
RELATORA DO PROJETO DE LEI Nº 25/2025